

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 40/2017

São Roque, 06 de janeiro de 2017.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque	
Serviço de Protocolo e Arquivo	
PROTOCOLO N.º	540
DATA DE ENTRADA	12/01/17
Ass. Funcionário:	<i>[Assinatura]</i>

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, propor a Vossa Excelência a revogação da Lei nº 4.561, de 09 de Junho de 2016, que autorizou a doação de um terreno à Federação Nacional das Entidades Sociais e Comunitárias – Fenaesc.

O imóvel, objeto da doação, seria doado à Fenaesc desde que a donatária cumprisse com uma série de encargos, com o fornecimento de equipamentos hospitalares novos, com preços compatíveis de mercado no valor de R\$ 3.938.627,48 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), dentre os quais, deveriam constar obrigatoriamente: tomografia, radiologia digital, ultrassom digital, mamografia e implantação de Unidade de Terapia Intensiva – UTI.

Considerando o fim do processo de intervenção, recentemente anunciado pela atual administração, e por consequência, a interrupção antecipada dos trabalhos da entidade, bem como o flagrante descumprimento dos encargos da donatária, é medida de rigor a revogação da Lei nº 4.561/2016, e a conseqüente retomada do imóvel ao Poder Público, conforme expressamente preconizado no Parágrafo Único, do Artigo 3º, da mencionada Lei.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES

DD. Excelentíssimo Prefeito da Estância Turística de
São Roque - SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.561

De 9 de junho de 2016.

PROJETO DE LEI N.º 039/16-E,
De 18 de maio de 2016.
AUTÓGRAFO N. 4.540 de 19/05/2016.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a doação de um terreno à Federação Nacional das Entidades Sociais e Comunitárias.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada doar a Federação Nacional das Entidades Sociais e Comunitárias, com sede à Alameda Grajaú, nº 614 – sala 302, Alphaville, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.184/0001-24, com dispensa de concorrência, com encargos, da área de 20.991,86 metros quadrados, com frente para a Rua Vicente da Costa, Bairro de Mailasqui, deste Município, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de suas atividades.

Parágrafo único. As características, medidas e confrontações da área a ser doada constam da planta e memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta lei.

Art. 2º No contrato de doação, além de outras disposições convencionais, deverão obrigatoriamente constar os seguintes encargos:

I. A donatária, além de outros encargos previstos nesta lei, assumirá, em forma de encargos, pela doação do imóvel, o fornecimento de equipamentos hospitalares novos, com preços compatíveis com o mercado, no valor de R\$ 3.938.627,48 (três milhões novecentos e trinta



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta a ser apresentada pelo Departamento de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias, após a promulgação desta Lei, sendo que esses equipamentos serão patrimoniados em nome do Município, dentre os quais deverão constar:

- a) Tomografia;
- b) Radiologia digital;
- c) Ultrassom digital;
- d) Mamografia; e
- e) Implantação de Unidade de Terapia Intensiva –

UTI.

II. A donatária terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do contrato de doação, para fornecer ao Poder Executivo Municipal os equipamentos mencionados no inciso I, deste Artigo;

III. A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do contrato de doação, para apresentar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura o projeto de construção e reforma;

IV. A donatária terá o prazo de 10 (dez) dias para atender eventuais exigências do Departamento de Planejamento e meio Ambiente relacionadas ao projeto de construção e reforma;

V. A donatária deverá concluir as obras de construção e reforma, das demais dependências no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do alvará de construção;

VI. A donatária deverá iniciar suas atividades, de forma regular, no imóvel objeto da concessão no prazo de 15 (quinze) meses, contados da data de expedição do alvará de construção;

VII. A donatária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas à construção e demais dependências;

VIII. A donatária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado, quando exigido;

IX. A donatária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;

X. Nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construção no imóvel.

Parágrafo único. Os prazos previstos nesse artigo poderão ser prorrogados por igual período desde que devidamente justificados com aceitação do departamento de Saúde da Prefeitura Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

da Estância de São Roque, e o seu não cumprimento implica na devolução do imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 3º A doação será cassada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização a donatária, operando de pleno direito a retrocessão do imóvel, nos seguintes casos:

- I. Descumprimento de qualquer obrigação legal;
- II. Qualquer fato que impeça a sua atividade no Município de São Roque;
- III. Utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela doação, direta ou indiretamente, exceto nos casos que configurem fato do príncipe;

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nos incisos deste artigo, todas as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel ficarão a ele incorporadas e serão consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, nem direito à retenção, salvo em relação a benfeitorias acessórias que não alterem a estrutura do imóvel.

Art. 4º Na escritura de doação, além das obrigações previstas no art. 3º, constará obrigatoriamente que a donatária deverá manter-se em plena atividade pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data da lavratura da escritura e que somente depois de transcorrido esse prazo, poderá alienar o imóvel recebido em doação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 9 de junho de 2016, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 15ª Sessão Extraordinária de 19/05/2016.

/ap -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PROPOSTA

Ref.: Proposta fornecimento de equipamentos hospitalares novos a serem implantados na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Trata-se de proposta para fornecimento de equipamentos hospitalares novos a serem implantados na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, nos termos do art. 2º, inc. I da Lei Municipal nº 4.561, de 09 de junho de 2016, a título de encargo de contrato de doação a ser firmado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque e a Federação Nacional das Entidades Sociais Comunitárias (FENAESC).

Verificamos que, caso sejam adquiridos alguns dos equipamentos necessários a Santa Casa será onerada excessivamente, devido aos custos para sua manutenção, conserto de eventuais danos e a implantação de novas tecnologias.

Deste modo, propomos que alguns dos equipamentos sejam locados, para que haja redução de encargos à Irmandade, sobretudo porque eventuais transtornos causados não serão suportados por ela, pois estarão sob a responsabilidade da fornecedora dos equipamentos a manutenção destes em funcionamento e com tecnologias atuais.

Deste modo, segue os equipamentos a serem adquiridos:

Bercário

- 02 respiradores mecânico dixtal para RN completo com 6 circuitos completos;
- 05 monitores multiparâmetros completos com todos os cabos e acessórios;
- 02 bilitron para fototerapia;
- 01 carrinho de emergência;
- 03 incubadoras;
- 02 bilibergo;
- 06 berços simples com colchão (inox)
- 01 ar condicionado
- 01 desfibrilador pás de RN
- 01 incubadora de transporte
- 2 aquecedores
- 2 poltronas para amamentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- 05 focos cirúrgicos
- 03 aparelhos de bisturi elétrico
- 01 respirador mecânico para adulto e infantil com 2 circuitos adulto e 2 circuitos infantil
- 01 autoclave horizontal para CME de 100 a 1000 litros.
- 01 Lavadora ultrassônica
- 01 seladora
- 05 aspiradores portáteis
- 15 mesas de apoio de inox
- 5 escadas para leito
- 02 Arco Cirúrgico Móvel
- 01 Mesa Ortopédica Radiopaca
- 01 Carrinho móvel para transporte
- 02 Banqueta Giratória
- 02 Mocho AS

Clínica Geral e Pediatria

- 06 monitores multiparâmetros;
- 01 carrinho de emergência;
- 03 macas rodas;
- 08 oxímetros portáteis;
- 05 aspirador portátil;
- 01 ap. ECC
- 30 camas elétricas com 3 posições.
- 40 suportes de soro de parede
- 20 suportes de soro pedestal com rodinhas
- 40 mesas de alimentação
- 40 armários para guarda de pertences
- 23 televisores tela plana
- 40 poltronas reclináveis
- 01 respirador mecânico dixtal ou inter 5 plus que atenda adulto e infantil com 3 circuitos adulto e 3 infantil
- 4 carrinhos de medicação

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- 01 armário/cofre para guarda da medicação diária de pacientes/leito
- 40 escadas para leito

Segue a listagem de equipamentos a serem locados:

1- Aparelho de Videocirurgia (1 unidade) - Equipamento de alta resolução com acessórios para cirurgias gerais, ginecológicas, urológicas e gástricas.

2- Tomógrafo (01 unidade) - Sistema de Tomografia computadorizada composto por:

- Mesa de exames;
- Gantry;
- Tubos de raios;
- Sistema de detecção e gerador de tensão embuido;
- Console de operação;
- Arquitetura de computação;
- Processador de imagem p/ display;
- Unidade de armazenamento de dados;
- Programas aplicativos;
- Monitores;
- Módulo de distribuição de força;
- Acessórios p/ posicionamento;
- Suporte coronal de cabeça;
- Cadeira do operador giratória;
- Monitor de 17" a 21";
- Pedais de acionamento;
- Injetora medrad modelo Vistron;
- Disco magnético;
- Kit p/ injeção;
- Suporte de cabeça;
- Fitas de segurança;
- Fantasmas de calibração - aferição;
- Suporte de braço;

3- Ultrassom (01 unidade) - Equipamento com as seguintes funções:

- Função High Definition Speckle Reduction Imaging (SRI-HD) - ajuda a eliminar os ruídos enquanto mantém a forma real do tecido.
- Função CrossXBeam - permite melhorar a diferenciação entre tecidos e bordas.
- Função de otimização automática (AO) - aumenta a resolução do contraste.
- Auto TGC - oferece brilho homogêneo para melhorar a nitidez da imagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

Valores dos equipamentos do serviço de imagem:

IMPLANTAÇÃO IMAGEM	VALOR
valor dos equipamentos da imagem	R\$ 1.766.000,00
TOTAL	R\$ 1.766.000,00

Valores da implantação da UTI e demais obras:

CUSTO	VALOR
Ambiência	R\$ 110.054,91
Consultoria Engenharia	R\$ 30.000,00
Equipamentos de Proteção Coletiva	R\$ 2.561,40
Equipamentos Médicos	R\$ 169.320,10
Material de Construção	R\$ 634.209,53
Mobiliário de Escritório	R\$ 67.012,00
Mobiliário Personalizado	R\$ 46.356,00
Rede de Gases	R\$ 14.405,00
Serviços de Construção	R\$ 654.492,36
Equipamentos de Telefonia	R\$ 4.804,26
Urbanização	R\$ 514.545,12
TOTAL	R\$ 2.268.431,18

Valor total da implantação da imagem e UTI:

CUSTO GERAL	VALOR
Equipamentos de radiologia	R\$ 1.766.000,00
UTI e obras	R\$ 2.268.431,18
Total	R\$ 4.034.431,18

8

1o Departamento de Saúde - - Soclen

Fazer realizar diligência junto ao
Estimónio para verificar se os equipamentos
instalados no Contrato de Doação estão
deveramente instalados e operantes, na
dependência da Santa Casa de Misericórdias.
Após encaminhar ao Departamento Ju-
rídico, constando e observado, para provid-
ências.

Elb. Jo. M.
Guilherme Araújo Nunes
Departamento Jurídico
OAB/SP 338.175

19/12/16

Ao Departamento Jurídico

Considerando que este Departamento de Saúde não possui
pessoal disponível para realizar a diligência, sugiro
que seja solicitado ao Senhor Francisco Tibinca,
interlocutor nomeado pelo Senhor Prefeito, a realização da
diligência.

26/12/16

4o Gabinete S. Prefe.

Para ciência

Guilherme Araújo Nunes
Departamento Jurídico
OAB/SP 338.175

26/12/16

Q

[illegible]

Encaminho ao DJF
para que seja
notificado o Inter
Vento em Franco
Tibérica para que
atenda o solicitado.

Sem mais,
Sde Luzia,
24/2/2016



para

CG 1121 K

